



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00006BEA20004E0027CF0114A201FFF0

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob N° 4542
Em 07/08/18
<i>[Signature]</i>
Recebido em

**Declara de utilidade pública a BANDA
CARNAVALESCA CULTURAL E RECREATIVA
META.**

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a **BANDA CARNAVALESCA
CULTURAL E RECREATIVA META**, com sede na Rua Arnaldo da Silva ferreira, nº 517, Guabiroba no Município de Pelotas,RS

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Signature]
Daiane Dias

Vereadora -PSB

01/08/2018

JUSTIFICATIVA

A Banda Carnavalesca Cultural e Recreativa Meta, é uma instituição de lazer e tem atividade o ano inteiro, desde sua fundação em setembro de 2004 até os dias de hoje.

Se faz presente em inúmeras ações sociais das quais ajuda em campanhas de agasalho, doação de sangue, arrecadação de alimentos e brinquedos para distribuição a necessitados e crianças por ocasião de festas inerentes as mesmas, bem como apresentações em prol de associações como Associação de Apoio as Pessoas com Câncer - AAPECAN, fazendo ainda apresentação nas escolas municipais, estaduais e especiais, levando alegria por onde passa.

Na sua comunidade Guabiroba desenvolve atividades em datas comemorativas, realiza diversas ações sociais e de conscientização, tais como campanhas de alerta sobre o Zika Virus e Chikungunya, bem como em sua sede vem prestando auxílio a comunidade com cursos gratuitos que ajudam desde a educação até a geração de renda para quem participa.

Bem como oferece ainda reforço escolar e cursos de artesanato, manicure, dança e defesa pessoal.

Então nada mais justo que pelos seus 14 anos de história, luta e dedicação no intuito de levar cultura e alegria a todos e por seus projetos de lazer e campanhas sem fim lucrativos já tendo inclusive recebido desta Câmara Municipal o Brasão da Cidade de Pelotas, seja declarada uma **Instituição de Utilidade Pública**.

01/08/2018



Dalane Dias
Vereadora -PSB

Pelotas, 7 de agosto de 2018

Câmara de Pelotas/RS - Protocolo nº:/

Criado Por: DAIANE